



**Justificativa**

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento de do empenho 2018/154 dos serviços prestados no mês de janeiro de 2018, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

Ser a prestação de serviços de vigilância para o Abrigo Municipal Casa da Criança em virtude de férias de servidor efetivo, e sem o pagamento o fornecedor não consegue saldar as despesas com o profissional e demais despesas que geram este serviço.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2018.



Monique Shehadi Podilchuk

Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social em Exercício



Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal